

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AUTUAÇÃO	005/2025
JULGAMENTO	MENOR PREÇO/MAIOR % DESCONTO
ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
Órgão licitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANHANGUERA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto	FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anhanguera, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.
REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 14.133/2021, ART. 28, INC.I
Fone	(64) 3469-1265
Site	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.anhanguera.go.gov.br a partir da data de sua publicação.
e-mail	licitacao@anhanguera.go.gov.br
Pregoeiro	CLEITON CÉSAR GOMES
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Avenida Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera/Goiás
Data	19 de MAIO de 2025
Hora	08hr00min

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, em atendimento às demandas apresentadas pelas Secretarias do município de Anhanguera, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTOS	VALOR ESTIMADO DE MÃO DE OBRA POR HORA	Média Estimada % desconto sobre peças
1	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retífica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para VEÍCULOS LEVES.	R\$ 668.188,00	R\$ 148,33	5,33%
2	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retífica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para VEÍCULOS PESADOS.	R\$ 290.244,00	R\$ 208,33	5%
3	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retífica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PESADOS.	R\$ 193.053,00	R\$ 246,66	4,33%

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2.2. O Pregoeiro, Sr. Cleiton César Gomes conduzirá a sessão conforme nomeado em Decreto Municipal;

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Anhanguera – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.4. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Belchior de Godoy nº 152, Centro, Anhanguera-GO. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5.1. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da



empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Anhanguera-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.7. É vedada a participação de empresas:

3.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do



processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.7.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.7.7. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

5.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento ou declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os



requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo IV)**

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão SOMENTE para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado nas mesmas formas do subitem 5.3.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.9. A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

5.10. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município "Megasoft" exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão Presencial (Sistema Registro de Preços) nº 005/2025

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial (Sistema Registro de Preços) nº 005/2025

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

7.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) **razão social da Proponente**

b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**

c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**

7.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.5. As propostas deverão conter: **item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante/prestador para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.6. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT ou demais normas considerando o objeto;

7.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.7.1. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.7.2. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.7.3. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.7.

7.8. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

7.8.1. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.



7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.10. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela *Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas*, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

7.10.1. A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

7.11. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MAIOR % DESCONTO**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.12. **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.**

7.13. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA – ART.62, INC.I

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.



- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 6.1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- h) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
 - a.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado. Não ficando em prejuízo a apresentação da certidão de Falência



- b) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou poderá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na forma da Lei. No caso de empresa MEI apresentar no mínimo Declaração Anual do Simples Nacional-DASN, nos termos da Lei.

b.1) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- c) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa e profissional contábil, demonstrando a boa situação financeira da empresa, exceto a empresa MEI (Micro Empreendedor Individual), comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero); Fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \text{ e,}$$

Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero); Fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula setenta);

Fórmula:

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

RLP = Realizável a Longo Prazo.

c.1) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 1,0 (um vírgula zero) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), e/ou ainda, apresentarem Grau de Endividamento (GE) maior que 0,70 (zero vírgula setenta) estarão inabilitadas.

c.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.3) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar a contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar 123/2006. **No caso de empresa MEI apresentar no mínimo Declaração Anual do Simples Nacional-DASN, nos termos da Lei.**

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na prestação dos serviços mecânicos e fornecimento de peças similares ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, parcelas de maior relevância (serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas) mínimo exigido 4%(quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Anhanguera conforme modelo do **ANEXO VII**;
- b) Declaração de Plena Aceitação dos Termos previstos no Edital, conforme **Anexo VIII**;
- c) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, Anexo IX**;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.1.2, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.2. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, independentemente da quantidade de licitantes já presentes.

10.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MAIOR DESCONTO(%)**.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

10.5.1. Seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO(%)**;

10.5.2. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MAIOR DESCONTO (%)**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto por item, para participarem dos lances verbais;



- 10.5.3.** Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 10.5.4.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
- 10.6.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.7.** Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS DISTINTOS, CRESCENTES e SUSPERIORES à proposta de MAIOR DESCONTO (%).
- 10.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
- 10.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MAIOR DESCONTO com vistas à redução do valor.
- 10.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.11.** ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MAIOR DESCONTO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 10.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MAIOR DESCONTO(%).
- 10.15.** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 10.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 10.17.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 10.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 10.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.20.** No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



10.21.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.21.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.21.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

11. DO RECURSO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, nos termos do art.165 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

11.2.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.2.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

11.2.3. O recurso de que trata o subitem 11.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Anhanguera, no site oficial da Prefeitura, e em outros meios exigidos por lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, respeitada a validade de sua proposta.



13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio de rubrica a ser informada no termo Contratual ou outro instrumento que este venha a substituir.

14.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

15.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. O prazo de validade;

15.3.2. A data da emissão;

15.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.3.5. O valor a pagar; e

15.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da



Nota Fiscal/Fatura;

15.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) de correção monetária.

16. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Atribui-se a esse procedimento o valor Global estimado em **R\$ 1.151.485,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);**

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar o fornecimento solicitado conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

17.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

18.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no



cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços/fornecimento licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no



respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

22.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as



disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

22.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

22.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.5.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.6.1. Por razão de interesse público; ou

22.6.2. A pedido do fornecedor.

23. DAS REVISÕES DE PREÇOS

23.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

23.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

23.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.



23.5.1. Durante a análise do subitem acima a empresa detentora do Registro não poderá suspender e/ou interromper o fornecimento/prestação de serviços do bem contratado.

23.6. Para a revisão dos Preços o município poderá editar Decreto afim de orientar às empresas detentoras do rito de solicitação da revisão, as quais deverão seguir fielmente as determinações

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021 e/ou em regulamento editado pelo município.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

24.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NAO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as



regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Anhanguera, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Fica consignada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

Anhanguera, aos 28 dia do mês de Abril de 2025.

Edital elaborado por:

Cleiton César Gomes
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos, genuínos ou originais, para atender as necessidades de diversas secretarias e fundos do Município de Anhanguera.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. Estimativa de gastos em manutenção da frota da prefeitura foi obtida considerando o consumo e prestação de serviços nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM PEÇAS	VALOR ESTIMADO DE GASTOS MÃO DE OBRA
1	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retífica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para VEÍCULOS LEVES.	R\$ 467.731,60	R\$ 200.456,40
2	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retífica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para VEÍCULOS PESADOS.	R\$ 203.170,80	R\$ 87.073,20
3	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retífica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PESADOS.	R\$ 135.137,10	R\$ 57.915,90

2.2. O valor total máximo estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 1.151.485,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**

2.2.1. Valor estimado para mão de obra (30% do valor total): **R\$ 345.445,50 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

2.2.2. Valor estimado para peças (70% do valor total): **R\$ 806.039,50 (oitocentos e seis mil trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

2.3. Para se estabelecer o valor estimado a ser gasto em manutenção dos veículos, foi utilizado o seguinte expediente:

1º - Relacionou-se cada um dos veículos / máquinas que farão parte do plano de manutenção, objeto da licitação.

2º - Foi elaborada a cotação do valor de mercado de cada veículo como se fosse novo, consultando-se a tabela FIPE.

3º - Foi estabelecido o valor estimado para manutenção, com base na RA099/2016, através da fórmula:

$$CM = (VN * K) / (VU * 12)$$



Sendo:

VN valor do veículo novo (R\$) VU - vida útil veículo novo (anos)

K - Coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conforme Tabela 17.

Conforme o que foi definido, obtivemos os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	V. TABELA FIPE	CUSTO EST. MÊS	CUSTO EST. ANUAL
MAQUINA PESADA	R\$ 1.105.000,00	R\$ 16.087,00	R\$ 193.053,00
VEICULO LEVE	R\$ 1.655.750,00	R\$ 55.682,00	R\$ 668.188,00
VEICULO PESADO	R\$ 1.264.500,00	R\$ 24.187,00	R\$ 290.244,00

2.4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração por veículo / máquina. Portanto, **os valores acima são apenas estimativos, não gerando nenhuma obrigação de contratação de serviços pela administração.**

2.5. Para efeito de julgamento das propostas, cada item terá seu valor analisado conforme a seguinte fórmula:

ITEM	VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA (M)	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (DPG)	VALOR REFERENCIAL(30xM) +[70x(100-DPG)]
01	R\$	PERCENTUAL (%)	

- **Valor referencial** = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.
- **M** = Preço correspondente ao valor da mão-de-obra por hora trabalhada.
- **DPG** = Número com uma casa decimal após a vírgula, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios genuínos/ originais.

2.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, matérias-primas, materiais, equipamentos, ferramentas, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução dos serviços e fornecimento dos produtos.

2.7. Os preços de mão de obra serão fixos e irredutíveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

2.8. Os preços das peças fornecidas obedecerão à tabela do fabricante / concessionária, na data de seu fornecimento, mantendo-se, contudo, inalterado o percentual de desconto sobre a referida tabela.

2.9. Os preços, excepcionalmente, poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato, ou de fato que altere ou



modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

2.10. A proposta de preços deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

2.11. Os descontos nas peças serão ofertados com base nas tabelas das montadoras / fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados, com quantitativos e especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

2.12. Segue abaixo relação de frotas do município:

VEÍCULO	DEPARTAMENTO	PLACA	MARCA	CLASSIFICAÇÃO	ANO FAB.
GRAND SIENA 1.4	ADMINISTRAÇÃO	RCA-4A27	FIAT	VEICULO LEVE	2021
GRAND SIENA 1.0	ADMINISTRAÇÃO	RCC-9G43	FIAT	VEICULO LEVE	2021
RETROESCAVADEIRA	DMR	MAQUINA	CATERPILAR	MAQUINA PESADA	2013
MOTONIVELADORA	DMR	MAQUINA	CATERPILAR	MAQUINA PESADA	2014
FORD CARGO 1319	DMR	OOF-2963	FORD	VEICULO PESADO	2014
CAMINHAO VW 26.280	DMR	OOB-5463	VW	VEICULO PESADO	2014
DOBLO ESSENCE	EDUCAÇÃO	RCB-7J83	FIAT	VEICULO LEVE	2021
SPRINTER 417	EDUCAÇÃO	SDI-1J87	MERCEDES	VEICULO LEVE	2024
MOBI LIKE	EDUCAÇÃO	RCA-3J37	FIAT	VEICULO LEVE	2021
NEOBUS TH O	EDUCAÇÃO	PRZ-3759	VW	VEICULO PESADO	2020
M.BENZ/ACCELO 1016 CE	LIMPEZA URB.	REM-4J14	MERCEDES	VEICULO PESADO	2021
TRATOR 265	LIMPEZA URB.	MAQUINA	MASSEY FERGUNSON	MAQUINA PESADA	1998
TRATOR 4275 4X4	LIMPEZA URB.	MAQUINA	MASSEY FERGUNSON	MAQUINA PESADA	2014
PALIO ATTRACTIVE 1.0	MEIO AMBIENTE	PQQ-8399	FIAT	VEICULO LEVE	2017
TRATOR AGRICOLA	OBRAS	MAQUINA	SOLIS	MAQUINA PESADA	2022
KOMBI	OBRAS	FNQ-6223	VW	VEICULO LEVE	2014
HYUNDAI/HR HDB	OBRAS	PQL-9527	HYUNDAI	VEICULO LEVE	2016
VAN MASTER	OBRAS	ANH-2023	RENAULT	VEICULO LEVE	2006
ONIBUS	OBRAS	CNR-7E13	MARCOPOLLO	VEICULO PESADO	2006
SPIN 1.8L	SAUDE	QTO-5705	CHEVROLET	VEICULO LEVE	2019
DUCATO GREEN AMB	SAUDE	PRV-7719	FIAT	VEICULO LEVE	2019
FIAT/STRADA MAIA	SAUDE	RBO-0J29	FIAT	VEICULO LEVE	2022
SAVEIRO ROBUST 1.6	SAUDE	PRZ-9982	VW	VEICULO LEVE	2018
FIAT PULSE 1.3	SAUDE	SDG-4C23	FIAT	VEICULO LEVE	2024
GRAND SIENA 1.4	SAUDE	RCA-3I27	FIAT	VEICULO LEVE	2021
STRADA WORKING	SAUDE	PQQ-8549	FIAT	VEICULO LEVE	2016
CARGO 1519S	TRANSPORTE	PRI-0123	FORD	VEICULO PESADO	2019

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária devido ao fato de que este Município possui uma frota de veículos leves, pesados e máquinas/implementos, sendo necessárias constantes realizações de manutenção mecânica em geral, e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos,



objetivado a utilização em perfeitas condições, a qualquer tempo, sendo exigido, desta forma, perfeito estado de conservação.

3.2. A imprevisibilidade para manutenção força a Administração para uma solução capaz de atender a todas as necessidades da frota municipal que não podem ficar sem funcionamento, haja vista a existência de ambulâncias que realizam atendimentos médicos de urgência e ainda o transporte de pacientes, e ainda, a necessária manutenção em veículos do tipo máquinas pesadas que são utilizadas na manutenção das vias municipais e estradas vicinais, dentre vários outros veículos de passeio e demais maquinários que são utilizados diariamente.

3.3. Diante do exposto justifica-se aqui, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição para atender a frota e equipamentos do Município.

3.4. A estimativa de valores poderá sofrer variações em função da infinidade de possíveis serviços de ação corretiva ou preventiva na manutenção dos diversos tipos e marcas de veículos existentes. Não sendo possível prever com exatidão e antecedência quais os serviços corretivos serão executados. Diante disso, optou-se por utilizar a metodologia de cálculo estimativo de manutenção adotado pelo TCM-GO, normatizado através da **Resolução Administrativa nº 099/2016**. Sendo assim, a contratação do referido serviço, objeto deste termo referencial, tem por finalidade auxiliar nas execuções das atividades institucionais da secretaria da administração, assegurando assim uma melhor qualidade dos serviços públicos.

4. PRAZO DE DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será executado durante 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com interesse de ambas as partes, nos termos do art.107 da Lei Federal 14.133/2021.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA, dos serviços especializados na manutenção e fornecimento de peças (Genínas/Originais) e acessórios, compreendendo:

5.1.1. Os serviços mecânicos: compreendem a manutenção mecânica, elétrica e eletrônica, preventiva e corretiva, envolvendo: motor; transmissão; direção (hidráulica, mecânica ou elétrica); suspensão dianteira e traseira; freios; aferrecimento; elétrico/eletrônico; alimentação; ar condicionado; retífica de motores; manutenção de bomba injetora; e outros serviços correlatos.

5.1.2. Os serviços de lanternagem, solda, pintura e capotaria: desamassar lataria, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros e tetos laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo ou máquina.

5.1.3. Serviços de guincho: os serviços de SOS serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por



dia, dentro da região metropolitana em um raio de 30 km por perímetro urbano da CONTRATANTE, devendo o veículo ou máquina ser rebocado para a oficina da CONTRATADA ou para unidade de transporte da CONTRATANTE mais próxima e serão efetuados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2. Condições gerais da execução:

5.2.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos e máquinas deverão ser novos, originais/genuínos, sem uso prévio;

5.2.2. Executar todas as substituições e/ou consertos das peças que apresentarem defeitos; regular, ajustar, lubrificar os veículos e máquinas e realizar testes necessários;

5.2.3. Prestar, sempre que necessário, esclarecimento sobre as peças e acessórios adquiridos fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;

5.2.4. As peças e acessórios serão fornecidos à CONTRATANTE pelo preço da tabela de revendedores e/ou concessionárias autorizados, aplicando-se o desconto contratado, sendo indicado no orçamento o nome e o número da peça, bem como o nome do atendente e o telefone do fornecedor para conferência e fiscalização do contrato;

5.2.5. Antes de iniciar a execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, para apreciação e aprovação, laudo técnico de identificação do problema, enumerando causas de sua origem e consequências de sua não solução, a solução de correção ou prevenção, descrição das rotinas e procedimentos em todas as fases de execução dos serviços, detalhando cada etapa, prazo previsto para a sua execução (horas trabalhadas) e, em caso de reposição de peças, a relação das mesmas. Os serviços deverão ser executados, sempre após a aprovação do laudo técnico, referido anteriormente, devendo constar em cada laudo os dados do veículo ou máquina que será consertado;

5.2.5.1. A contratada deverá emitir sempre que solicitado Relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, identificando o veículo e a data do serviço realizado;

5.2.5.2. A contratada deverá emitir sempre que solicitado Relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por data, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço.

5.2.6. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do órgão solicitante na realização de “prova de rua” ou teste de operação, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando ou com a máquina em serviço;

5.2.7. No ato da entrega do veículo ou máquina à CONTRATANTE, deverão ser entregues também as peças que foram substituídas, bem como as notas fiscais das peças novas emitidas pelo fornecedor das mesmas à CONTRATADA, para fins de garantia das peças e fiscalização do contrato.

5.2.8. A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante.

5.3. Instalações mínimas da oficina

5.3.1. Área restrita para a guarda, com total segurança, dos veículos e máquinas da



CONTRATANTE, enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.2. Possuir no mínimo (02) Box de atendimento simultâneos com pelo menos 1 Box com elevador compatível com o peso dos veículos e máquinas da CONTRATANTE sob manutenção.

5.3.3. Mínimo de elevadores com capacidade de 2500 kg a 7000kg.

5.3.4. Possuir pátio para manobras e guarda dos veículos e maquinários.

5.3.5. Possuir pessoal técnico qualificado e ferramentas para execução dos serviços necessários.

5.3.6. Entregar os veículos, máquinas e equipamentos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento; e Executar os serviços dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica, e rigorosa observância aos demais detalhes requeridos e/ou aprovados pela contratante.

5.4. Aparelhamento mínimo da CONTRATADA:

5.4.1. Para a manutenção de MOTOCICLETAS:

- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados;
- Torquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;

5.4.2. Para a manutenção de VEÍCULOS LEVES

- Alinhador de direção computadorizado;
- Balanceamento computadorizado;
- Equipamento para alinhamento computadorizado que possua estrutura mínima para receber caminhões 3/4.
- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Dispositivo para fixar lona de freio;
- Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- Cavalete para retirar e colocar câmbio;
- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados;
- Torquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;
- Saca volante;
- Paquímetro;
- Micrômetro;
- Relógio comparador;
- Súbido;
- Manômetro para medir pressão e vazão de combustível;
- Vacuômetro;
- Bancada de bomba injetora para motores a diesel;
- Equipamento para repuxar latas (spoter digital);
- Equipamento esticador de latas (ciborque);
- Equipamento de solda MIG;
- Equipamento de solda oxigênio;
- Estufa para pintura pressurizada com tratamento da tinta para atender as normas dos órgãos



responsáveis pelo meio ambiente, que possua estrutura mínima (comp.6.90 ,larg. 4.60, alt. 2.80) para receber van.

- Sala impermeável com bancadas próprias para montagem de motor;
- Bomba de lubrificação pneumática;
- Parafusadeira pneumática;
- Equipamento de borracharia;
- Guincho para remover motores etanol/gasolina e diesel;

5.4.3. Para a manutenção de VEÍCULOS PESADOS:

- Balanceamento computadorizado;
- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Dispositivo para fixar lona de freio;
- Cavalete para retirar e colocar câmbio;
- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados
- Torquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;
- Saca volante;
- Paquímetro;
- Micrômetro;
- Relógio comparador;
- Manômetro para medir pressão e vazão de combustível;
- Bancada de bomba injetora para motores a diesel;
- Bancada de ajustes de componentes
- Aparelho de diagnose digital eletrônico para injeção
- Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica para veículos diesel etanol/gasolina e limpeza de bicos injetores;

5.4.4. Para a manutenção de MAQUINAS PESADAS:

- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados;
- Torquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;
- Saca volante;
- Paquímetro;
- Micrômetro;
- Relógio comparador;
- Manômetro para medir pressão e vazão de combustível;
- Bancada de bomba injetora para motores a diesel;
- Bancada de ajustes de componentes;
- Aparelho de diagnose digital eletrônico para injeção;
- Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.



5.5. Pessoal técnico:

- 5.5.1.** Operar exclusivamente com pessoal habilitado para execução de reparos nos veículos e máquinas da CONTRATANTE e munidos de todo ferramental e equipamentos necessários à manutenção;
- 5.5.2.** Não ultrapassar o período (homem/hora) necessário para execução dos serviços;
- 5.5.3.** Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do órgão solicitante, na realização de "prova de rua" ou teste de operação, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando ou a máquina em serviço;
- 5.5.4.** Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;
- 5.5.5.** A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante.

5.6. Prazo de execução

- 5.6.1.** Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, alinhamentos e balanceamentos (exceto com necessidade de reparos na suspensão), deverão ser realizados em até (24) horas da entrada do veículo ou máquina na oficina;
- 5.6.2.** Para os demais serviços, a CONTRATADA deverá enviar diagnósticos e orçamento em até (12) horas da entrada do veículo ou máquina na oficina, devendo os serviços ser entregues no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da autorização do serviço. No caso em que um prazo maior seja necessário para a execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada para que comprove a necessidade e autorize o serviço;
- 5.6.3.** Para atendimentos de urgência / emergência, solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar, no mínimo, um técnico ao local onde se encontrar o veículo ou máquina, que deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da solicitação.
- 5.7.** Para fins de comprovação das condições técnicas e materiais da licitante vencedora, conforme descritas no Termo de Referência, a CONTRATANTE designará equipe que promoverá visita técnica que emitirá o Termo de Vistoria comprovando que vistoriou os locais da oficina e aprovou a empresa em questão.
 - 5.7.1.** A vistoria do local para verificar a existência das condições físicas, técnicas e materiais é prevista apenas para fins de contratação.
- 5.8.** Os serviços não mencionados, ou cuja execução exija equipamento não mencionado neste Termo de Referência, poderão ser terceirizados pela CONTRATADA, que assumirá total responsabilidade pela conformidade, prazo e qualidade dos serviços terceirizados.
- 5.9.** Caso não conste alguma peça ou serviço na TABELA OFICIAL será aplicado o menor valor através de no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas referência de mercado, ficando sujeito à aprovação do valor pela CONTRATANTE.
 - 5.9.1.** Sempre que ocorrer a situação prevista no subitem acima, a contratada deverá informar à contratante e ficará a cargo desta a realização dos orçamentos, devendo SEMPRE ser autorizado



- pela contratante de forma prévia e documentada.
- 5.10.** Observado o disposto no artigo 25 ss, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:
- 5.10.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.
 - 5.10.2.** Definitivamente, até 03 (três) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação.
 - 5.10.3.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ou máquina ser recolhido e os serviços refeitos.
 - 5.10.4.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
 - 5.10.5.** O fornecedor terá prazo de (02) dias úteis para providenciar a correção dos serviços, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.
- 5.11.** A CONTRATANTE poderá recusar todos e quaisquer peças e serviços que estejam em desacordo com a Ordem de Serviço, ou com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou que apresentem defeitos ou avarias decorrentes da fabricação, bem como avarias ocorridas no transporte ou descarga, ou ainda, na execução dos serviços, que comprometam seu uso ou consumo regular e adequado.
- 5.12.** Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, das peças ou serviços que forem entregues em desacordo com as normas e especificações contidas no edital de licitação.
- 5.13.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar modificações recomendáveis, desde que justificadas nos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.14.** Nos casos de substituição de peças, a contratada sempre que solicitado pela contratante deverá apresentar o item substituído para fins de comprovação de realização do serviço.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 6.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.3.1.** O prazo de validade;
 - 6.3.2.** A data da emissão;
 - 6.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5.** O valor a pagar; e
 - 6.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 6.3.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. O pagamento dos serviços e peças será efetuado mensalmente após a devida conferência dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com as normas legais, ambientais, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.

7.2. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, uma vez que o tempo máximo do serviço a ser pago pela CONTRATANTE é o estabelecido pelos fabricantes dos veículos e máquinas.

7.3. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

7.4. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido do veículo ou máquina.

7.5. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

7.6. Fornecer todo o ferramental próprio, máquinas, equipamentos, instrumental e mão-de-obra técnica comprovadamente especializada, para execução dos serviços.

7.7. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho e performance dos veículos e máquinas.

7.8. Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos e máquinas da CONTRATANTE que estiverem sob seus cuidados.



7.9. Serão realizadas periodicamente vistorias nas instalações da CONTRATADA, por parte da CONTRATANTE, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do contrato.

7.10. A execução dos serviços a serem prestados para a CONTRATANTE deverá ser priorizada dentro do expediente normal de trabalho, impreterivelmente dentro dos prazos previstos no laudo técnico previamente aprovado.

7.11. A execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante. Quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras, deverão ser tratadas com a CONTRATANTE.

7.12. Na hipótese da aquisição de novos veículos ou máquinas por parte da CONTRATANTE, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços;

7.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos de até 25% nos termos do art. 125 da lei nº 14.133/2021.

7.14. Manter profissionais qualificados para execução dos serviços contratados;

7.15. Fornecer Garantia dos serviços e peças dos veículos;

7.16. Ficar responsável pela guarda dos veículos/maquinários quando estes estiverem sob sua responsabilidade;

7.17. Executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com as normas legais, ambientais, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.

7.18. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, uma vez que o tempo máximo do serviço a ser pago pela CONTRATANTE é o estabelecido pelos fabricantes dos veículos e máquinas;

7.19. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

7.20. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido do veículo ou máquina.

7.21. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

7.22. Fornece todo o ferramental próprio, máquinas, equipamentos, instrumental e mão-de-obra técnica comprovadamente especializada, para execução dos serviços.

7.23. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho e performance dos veículos e máquinas.

7.24. Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos e máquinas da CONTRATANTE que estiverem sob seus cuidados.

7.25. Serão realizadas periodicamente vistorias nas instalações da CONTRATADA, por parte da CONTRATANTE, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do contrato.

7.26. A execução dos serviços a serem prestados para a CONTRATANTE deverá ser priorizada dentro do expediente normal de trabalho, impreterivelmente dentro dos prazos previstos no laudo técnico previamente aprovado. A execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante. Quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras, deverão ser tratadas com a CONTRATANTE.

7.27. Na hipótese da aquisição de novos veículos ou máquinas por parte da CONTRATANTE,



poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços, desde que o valor da mesma não ultrapasse o limite estabelecido na Lei 14.133/2021, e com autorização expressa do Ordenador de Despesas.

7.28. Os veículos e máquinas da CONTRATANTE que estiverem aos cuidados da CONTRATADA para manutenção, deverão estar em local que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

7.29. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos e máquinas recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo ou máquina para orçamento até a sua entrega à CONTRATANTE.

7.30. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

7.31. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

7.32. Permitir ao Fiscal do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

7.33. Apresentar as peças novas nas embalagens adequadas contendo rótulo de identificação, lacres, ou outros dispositivos que assegurem a inviolabilidade do produto, seu prazo de validade, e todas as demais informações que assegurem a qualidade das peças, ao representante da CONTRATANTE, para fiscalização antes da aplicação das peças novas nos veículos ou máquinas, bem como entregar ao mesmo, as peças que foram substituídas.

7.34. Atender prontamente qualquer exigência ou esclarecimento solicitado pelo representante da CONTRATANTE inerente ao objeto ou execução do contrato.

7.35. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando se verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento das peças ou execução dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.36. Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade das peças e serviços a serem fornecidos.

7.37. Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução do contrato, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários, prepostos ou representantes da CONTRATADA, a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7.38. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

7.39. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando na sua ocorrência, forem vítimas os seus funcionários



ou terceiros, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;
- 8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetuados;
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos serviços;
- 8.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 8.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. provisoriamente, de forma sumária no prazo de 3 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 9.2. definitivamente no prazo de até 5 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - 9.2.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.4. O recebimento definitivo será no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da prestação, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
 - 9.6.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos



provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

9.7. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.8. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.11. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.12.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se o veículo está de acordo, a rota informada está dentro da estipulada, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.12.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.12.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

10.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

10.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho da despesa. Podendo o contrato ser prorrogado nos moldes do artigo 111 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

10.11. Durante a execução do contrato poderá haver alterações nos veículos, com eventuais aquisição de novos veículos, mquinários e implementos, bem como eventuais “baixa” em veículos já existentes. A inclusão de novos veículos não irá impactar no procedimento haja vista que a relação dos bens móveis descritos neste Termo servirão tão somente para definir o valor estimado da contratação

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12. DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

13. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, nos termos do art. 28, inc.I da Lei Federal 14.133/2021 com critério de julgamento sob **MAIOR DESCONTO**, nos termos do art.33, inc.II da Lei Federal 14133/2021;

14. DO PARCELAMENTO DO OBJETO



14.1. Os serviços que serão contratados são objetos divisíveis, portanto devem ser parcelados em grupos independentes com vistas à ampliação da competitividade. As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A divisão em Lotes possibilita uma amplitude de fornecedores, e não vislumbra prejuízos acerca da execução dos serviços haja vista que serão divididos em três lotes distintos onde serão considerados o porte dos veículos e maquinários.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

- GABINETE: 4.122.2028.2002 – FICHA 23(39) 339030
FICHA 27(19) 339039
- ✓ ADMINISTRAÇÃO: 4.122.1001.2007 – FICHA 45(39) 339030
FICHA 49(19) 339039
- ✓ MEIO AMBIENTE E TURISMO: 23.695.2011.2022 – FICHA 175(39) 339030
FICHA 177(19) 339039
- ✓ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 15.452.2035.2026 – FICHA 206(39) 339030
FICHA 208(19) 339039
- ✓ LIMPEZA PÚBLICA: 15.452.2035.2027 – FICHA 216(39) 339030
FICHA 218(19) 339039
- ✓ SECRETARIA DE TRANSPORTES: 26.782.2004.2031 – FICHA 246(39) 339030
FICHA 248(19) 339039
- ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- ✓ CONSELHO TUTELAR: 8.243.2025.2066 – FICHA 377(39) 339030
FICHA 379(19) 339039
- ✓ 8.244.2025.2034 – FICHA 390(39) 339030
FICHA 394(19) 339039
- SAÚDE: 10.301.2023.2045 – FICHA 335(39) 339030
FICHA 339(19) 339039
- EDUCAÇÃO: 12.361.2006.2014 – FICHA 425(39) 339030
FICHA 428(19) 339039
- ✓ TRANSPORTE ESCOLAR: 12.361.2006.2019 – FICHA 447(39) 339030
FICHA 449(19) 339039

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

16.1. Os serviços de manutenções referidos neste Termo de Referência (TR) são essenciais ao município de Anhanguera, considerando que os veículos e maquinários são utilizados diariamente



em atividades institucionais o que causam grandes desgastes. Não é possível definir quando e quais veículos apresentarão defeitos/falhas de funcionamento, nem tampouco é possível prever as peças que serão necessárias para a realização de manutenção preventiva ou corretiva.

16.2. Destaca-se ainda que a presente contratação conta ainda com demais serviços que eventualmente são necessários, como funilaria, pintura e demais serviços correlatos, devemos destacar que devido o uso dos veículos e maquinários todos estão sujeitos a sofrerem avarias, o que eventualmente seria necessário a realização de procedimentos afim de solucionar o problema apresentado.

16.3. Os serviços realizados nos veículos e maquinários deverão ser realizado por empresa(s) especializada(s) sendo oferecido garantia dos serviços, assim como garantia das peças utilizadas nos reparos.

16.4. As peças e acessórios utilizadas na reposição deverão ser genuínos ou originais, não sendo aceito materiais retificados, reconicionados e/ou usados.

STÊNIO ENERY BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Obras e Transporte

ARINA MARIA FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SUSANA TEREZA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

JUSANE FRANCISCA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Anexo III

Este anexo deverá ser entregue juntamente com a Proposta Comercial da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial-SRP N.º xxx/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo IV

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial-SRP N.º [XX]/2024, que atendem aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

Anexo V

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial – SRP N.º [XX]/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
Anexo VI**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial-SRP N.º ____/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
Anexo VII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx sediada à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxxxx Setor/Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
Anexo VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial-SRP n.º ____/20XX.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc.IV Lei Federal 14.133/2021

Anexo IX

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO X
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2025

Aos, na sede da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, órgão gerenciador do Registro de Preços, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário xxxxxxxx, referentes ao Pregão Presencial nº xxx/2025, para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas no processo acima referenciado RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº xxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.



XXXXXXXXXX, de de 2025.

Órgão Gerenciador

Empresa detentora do registro

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade		Qtde Máxima	Valor Un	Val.total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima		Valor Un	Val.total



MINUTA DE CONTRATO
Anexo XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º ____/2025.

Processo Administrativo n.º xxxx/2025.

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado entre xxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no dia **xxx** de **xxxx** de 2025, nos autos do Processo nº **xxxx**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VAL.UNT	VAL mão de obra	% DESCONTO PEÇAS



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será apartir de sua assinatura até o dia xx/xx/2025, podendo ocorrer o encerramento antecipado em caso de exaurimento do quantidade contratada ou com a aplicação de penalidade á empresa contratada.
- 2.2. O prazo de início dos Serviços, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.3. Conforme o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, “serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.
- 2.4. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 2.5. Se a época de a execução dos **Serviços** incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para



- que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

- 4.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 4.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem

- 4.3. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.
- 4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

5.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA, dos serviços especializados na manutenção e fornecimento de peças (Genínas/Originais) e acessórios, compreendendo:

5.1.1. Os serviços mecânicos: compreendem a manutenção mecânica, elétrica e eletrônica, preventiva e corretiva, envolvendo: motor; transmissão; direção (hidráulica, mecânica ou elétrica); suspensão dianteira e traseira; freios; aferrecimento; elétrico/eletrônico; alimentação; ar condicionado; retifica de motores; manutenção de bomba injetora; e outros serviços correlatos.

5.1.2. Os serviços de lanternagem, solda, pintura e capotaria: desamassar lataria, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros e tetos laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo ou máquina.

5.1.3. Serviços de guincho: os serviços de SOS serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, dentro da região metropolitana em um raio de 30 km por perímetro urbano da CONTRATANTE, devendo o veículo ou máquina ser rebocado para a oficina da CONTRATADA ou para unidade de transporte da CONTRATANTE mais próxima e serão efetuados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2. Condições gerais da execução:

5.2.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos e máquinas deverão ser novos, originais/genuínos, sem uso prévio;

5.2.2. Executas todas as substituições e/ou consertos das peças que apresentarem defeitos; regular, ajustar, lubrificar os veículos e máquinas e realizar testes necessários;

5.2.3. Prestar, sempre que necessário, esclarecimento sobre as peças e acessórios adquiridos fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;

5.2.4. As peças e acessórios serão fornecidos à CONTRATANTE pelo preço da tabela de revendedores e/ou concessionárias autorizados, aplicando-se o desconto contratado, sendo indicado no orçamento o nome e o número da peça, bem como o nome do atendente e o telefone do fornecedor para conferência e fiscalização do contrato;

5.2.5. Antes de iniciar a execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, para apreciação e aprovação, laudo técnico de identificação do problema, enumerando causas de sua origem e consequências de sua não solução, a solução de correção ou prevenção, descrição das rotinas e procedimentos com todas as fases de execução dos serviços, detalhando cada etapa, prazo previsto para a sua execução (horas trabalhadas) e, em caso de reposição de peças, a relação das mesmas. Os serviços deverão ser executados, sempre após a aprovação do laudo técnico, referido anteriormente, devendo constar em cada



laudo os dados do veículo ou máquina que será consertado;

5.2.5.1. A contratada deverá emitir sempre que solicitado Relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, identificando o veículo e a data do serviço realizado;

5.2.5.2. A contratada deverá emitir sempre que solicitado Relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por data, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço.

5.2.6. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do órgão solicitante na realização de “prova de rua” ou teste de operação, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando ou com a máquina em serviço;

5.2.7. No ato da entrega do veículo ou máquina à CONTRATANTE, deverão ser entregues também as peças que foram substituídas, bem como as notas fiscais das peças novas emitidas pelo fornecedor das mesmas à CONTRATADA, para fins de garantia das peças e fiscalização do contrato.

5.2.8. A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante.

5.3. Instalações mínimas da oficina

5.3.1. Área restrita para a guarda, com total segurança, dos veículos e máquinas da CONTRATANTE, enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.2. Possuir no mínimo (02) Box de atendimento simultâneos com pelo menos 1 Box com elevador compatível com o peso dos veículos e máquinas da CONTRATANTE sob manutenção.

5.3.3. Mínimo de elevadores com capacidade de 2500 kg a 7000kg.

5.3.4. Possuir pátio para manobras e guarda dos veículos e maquinários.

5.3.5. Possuir pessoal técnico qualificado e ferramentas para execução dos serviços necessários.

5.3.6. Entregar os veículos, máquinas e equipamentos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento; e Executar os serviços dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica, e rigorosa observância aos demais detalhes requeridos e/ou aprovados pela contratante.

5.4. Aparelhamento mínimo da CONTRATADA:

5.4.1. Para a manutenção de MOTOCICLETAS:

- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados;
- Torquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;

5.4.2. Para a manutenção de VEÍCULOS LEVES



- Alinhador de direção computadorizado;
 - Balanceamento computadorizado;
 - Equipamento para alinhamento computadorizado que possua estrutura mínima para receber caminhões 3/4.
 - Compressor de alta pressão com filtro;
 - Carregador de baterias;
 - Dispositivo para fixar lona de freio;
 - Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
 - Cavalete para retirar e colocar câmbio;
 - Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados;
 - Torquímetro;
 - Jogo de chaves Allen;
 - Saca polia;
 - Saca volante;
 - Paquímetro;
 - Micrômetro;
 - Relógio comparador;
 - Súbito;
 - Manômetro para medir pressão e vazão de combustível;
 - Vacuômetro;
 - Bancada de bomba injetora para motores a diesel;
 - Equipamento para repuxar latas (spoter digital);
 - Equipamento esticador de latas (ciborque);
 - Equipamento de solda MIG;
 - Equipamento de solda oxigenio;
 - Estufa para pintura pressurizada com tratamento da tinta para atender as normas dos órgãos responsáveis pelo meio ambiente, que possua estrutura mínima (comp.6.90 ,larg. 4.60, alt. 2.80) para receber van.
 - Sala impermeável com bancadas próprias para montagem de motor;
 - Bomba de lubrificação pneumática;
 - Parafusadeira pneumática;
 - Equipamento de borracharia;
 - Guincho para remover motores etanol/gasolina e diesel;
- 5.4.3. Para a manutenção de VEÍCULOS PESADOS:
- Balanceamento computadorizado;
 - Compressor de alta pressão com filtro;
 - Carregador de baterias;
 - Dispositivo para fixar lona de freio;
 - Cavalete para retirar e colocar câmbio;
 - Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados
 - Torquímetro;
 - Jogo de chaves Allen;



- Saca polia;
- Saca volante;
- Paquímetro;
- Micrômetro;
- Relógio comparador;
- Manômetro para medir pressão e vazão de combustível;
- Bancada de bomba injetora para motores a diesel;
- Bancada de ajustes de componentes
- Aparelho de diagnose digital eletrônico para injeção
- Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica para veículos diesel etanol/gasolina e limpeza de bicos injetores;

5.4.4. Para a manutenção de MAQUINAS PESADAS:

- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados;
- Torquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;
- Saca volante;
- Paquímetro;
- Micrômetro;
- Relógio comparador;
- Manômetro para medir pressão e vazão de combustível;
- Bancada de bomba injetora para motores a diesel;
- Bancada de ajustes de componentes;
- Aparelho de diagnose digital eletrônico para injeção;
- Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.

5.5. Pessoal técnico:

5.5.1. Operar exclusivamente com pessoal habilitado para execução de reparos nos veículos e máquinas da CONTRATANTE e munidos de todo ferramental e equipamentos necessários à manutenção;

5.5.2. Não ultrapassar o período (homem/hora) necessário para execução dos serviços;

5.5.3. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do órgão solicitante, na realização de "prova de rua" ou teste de operação, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando ou a máquina em serviço;

5.5.4. Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

5.5.5. A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante.



5.6. Prazo de execução

5.6.1. Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, alinhamentos e balanceamentos (exceto com necessidade de reparos na suspensão), deverão ser realizados em até (24) horas da entrada do veículo ou máquina na oficina;

5.6.2. Para os demais serviços, a CONTRATADA deverá enviar diagnósticos e orçamento em até (12) horas da entrada do veículo ou máquina na oficina, devendo os serviços ser entregues no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da autorização do serviço. No caso em que um prazo maior seja necessário para a execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada para que comprove a necessidade e autorize o serviço;

5.6.3. Para atendimentos de urgência / emergência, solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar, no mínimo, um técnico ao local onde se encontrar o veículo ou máquina, que deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da solicitação.

5.7. Para fins de comprovação das condições técnicas e materiais da licitante vencedora, conforme descritas no Termo de Referência, a CONTRATANTE designará equipe que promoverá visita técnica que emitirá o Termo de Vistoria comprovando que vistoriou os locais da oficina e aprovou a empresa em questão.

5.7.1. A vistoria do local para verificar a existência das condições físicas, técnicas e materiais é prevista apenas para fins de contratação.

5.8. Os serviços não mencionados, ou cuja execução exija equipamento não mencionado neste Termo de Referência, poderão ser terceirizados pela CONTRATADA, que assumirá total responsabilidade pela conformidade, prazo e qualidade dos serviços terceirizados.

5.9. Caso não conste alguma peça ou serviço na TABELA OFICIAL será aplicado o menor valor através de no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas referência de mercado, ficando sujeito à aprovação do valor pela CONTRATANTE.

5.9.1. Sempre que ocorrer a situação prevista no subitem acima, a contratada deverá informar à contratante e ficará a cargo desta a realização dos orçamentos, devendo SEMPRE ser autorizado pela contratante de forma prévia e documentada.

5.10. Observado o disposto no artigo 25 ss, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

5.10.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

5.10.2. Definitivamente, até 03 (três) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação.

5.10.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ou máquina ser recolhido e os serviços refeitos.

5.10.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.10.5. O fornecedor terá prazo de (02) dias úteis para providenciar a correção dos serviços, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.



5.11. A CONTRATANTE poderá recusar todos e quaisquer peças e serviços que estejam em desacordo com a Ordem de Serviço, ou com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou que apresentem defeitos ou avarias decorrentes da fabricação, bem como avarias ocorridas no transporte ou descarga, ou ainda, na execução dos serviços, que comprometam seu uso ou consumo regular e adequado.

5.12. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, das peças ou serviços que forem entregues em desacordo com as normas e especificações contidas no edital de licitação.

5.13. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar modificações recomendáveis, desde que justificadas nos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. Nos casos de substituição de peças, a contratada sempre que solicitado pela contratante deverá apresentar o item substituído para fins de comprovação de realização do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. O valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.6. O pagamento dos serviços e peças será efetuado mensalmente após a devida conferência dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com as normas legais, ambientais, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.
- 7.2. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, uma vez que o tempo máximo do serviço a ser pago pela CONTRATANTE é o estabelecido pelos fabricantes dos veículos e máquinas.
- 7.3. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
- 7.4. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido do veículo ou máquina.
- 7.5. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.
- 7.6. Fornecer todo o ferramental próprio, máquinas, equipamentos, instrumental e mão-de-obra técnica comprovadamente especializada, para execução dos serviços.
- 7.7. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho e performance dos veículos e máquinas.
- 7.8. Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos e máquinas da CONTRATANTE que estiverem sob seus cuidados.
- 7.9. Serão realizadas periodicamente vistorias nas instalações da CONTRATADA, por parte da CONTRATANTE, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do contrato.
- 7.10. A execução dos serviços a serem prestados para a CONTRATANTE deverá ser priorizada dentro do expediente normal de trabalho, impreterivelmente dentro dos prazos previstos no laudo técnico previamente aprovado.
- 7.11. A execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante. Quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras, deverão ser tratadas com a CONTRATANTE.
- 7.12. Na hipótese da aquisição de novos veículos ou máquinas por parte da CONTRATANTE, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços;
- 7.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos de até 25% nos termos do art. 125 da lei nº 14.133/2021.
- 7.14. Manter profissionais qualificados para execução dos serviços contratados;
- 7.15. Fornecer Garantia dos serviços e peças dos veículos;



- 7.16. Ficar responsável pela guarda dos veículos/maquinários quanto estes estiverem sob sua responsabilidade;
- 7.17. Executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com as normas legais, ambientais, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.
- 7.18. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, uma vez que o tempo máximo do serviço a ser pago pela CONTRATANTE é o estabelecido pelos fabricantes dos veículos e máquinas;
- 7.19. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
- 7.20. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido do veículo ou máquina.
- 7.21. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.
- 7.22. Fornece todo o ferramental próprio, máquinas, equipamentos, instrumental e mão-de-obra técnica comprovadamente especializada, para execução dos serviços.
- 7.23. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar máximo de desempenho e performance dos veículos e máquinas.
- 7.24. Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos e máquinas da CONTRATANTE que estiverem sob seus cuidados.
- 7.25. Serão realizadas periodicamente vistorias nas instalações da CONTRATADA, por parte da CONTRATANTE, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do contrato.
- 7.26. A execução dos serviços a serem prestados para a CONTRATANTE deverá ser priorizada dentro do expediente normal de trabalho, impreterivelmente dentro dos prazos previstos no laudo técnico previamente aprovado. A execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante. Quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras, deverão ser tratadas com a CONTRATANTE.
- 7.27. Na hipótese da aquisição de novos veículos ou máquinas por parte da CONTRATANTE, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços, desde que o valor da mesma não ultrapasse o limite estabelecido na Lei 14.133/2021, e com autorização expressa do Ordenador de Despesas.
- 7.28. Os veículos e máquinas da CONTRATANTE que estiverem aos cuidados da CONTRATADA para manutenção, deverão estar em local que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- 7.29. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos e máquinas recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo ou máquina para orçamento até a sua entrega à CONTRATANTE.
- 7.30. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.
- 7.31. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- 7.32. Permitir ao Fiscal do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar,



recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

7.33. Apresentar as peças novas nas embalagens adequadas contendo rótulo de identificação, lacres, ou outros dispositivos que assegurem a inviolabilidade do produto, seu prazo de validade, e todas as demais informações que assegurem a qualidade das peças, ao representante da CONTRATANTE, para fiscalização antes da aplicação das peças novas nos veículos ou máquinas, bem como entregar ao mesmo, as peças que foram substituídas.

7.34. Atender prontamente qualquer exigência ou esclarecimento solicitado pelo representante da CONTRATANTE inerente ao objeto ou execução do contrato.

7.35. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando se verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento das peças ou execução dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.36. Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade das peças e serviços a serem fornecidos.

7.37. Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução do contrato, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários, prepostos ou representantes da CONTRATADA, a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7.38. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

7.39. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando na sua ocorrência, forem vítimas os seus funcionários ou terceiros, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE.

7.40. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras,

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;

8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetuados;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos serviços;

8.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos



materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

8.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia



subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos



legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação da Contratante. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Anhanguera poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxx/2025, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Presencial-SRP n.º xxx /2025**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Goiandira-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da



execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas

Anhanguera -GO, aos xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____